



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

TEI No 001/35

EMEN**ra:** Autoriza a abertura de Crédito Especial e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DO SÚRUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

cipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de Cr\$ 8.700.000,00 (Oito milhões e e Setecentos mil cruzeiros), des tinado a complementar o projeto de construção de 20 cisternas neste Município, financiadas pelo Ministério da Ação Social.

Art. 29 - O Crédito Especial de que trata o mi " o M Barber rtigo anterior deste projeto de Lei, terá a seguinte classificação:

8.0 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

3.3 - Departamento de Serviços Sociais

15000000.00 - Assistência e Previdências

15810000.00 - Assistência

15814860.00 - Assistência Social Geral

15814861.38 - Construção de Cisternas na Zona Rural deste Município

4000.00 - Despesa de Capital

4100.00 - Investimento

Art. 3º - A despesa com a abertura do presente Crédito Especial, correrá por conta da anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, do presente exercício:

5.0 - SECRETARIA DE TRANSPORTES. SANEAMENTO E URBANISMO



Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

6.4 - Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização 03070202.43 - Manutenção do Departamento

3132.00 - Outros Serviços e Encargos.........cr\$ 8.700.000,00 Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim em, 11 de fevereiro de 1992.

ERTO DA MOTA BARBOSA - Prefeito -